

LEI N° 018/93

AUTORIZA O EXECUTIVO
RECEBER EM COMODATO,
IMÓVEL NA VILA ANTUNES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato gratuito, um imóvel urbano, pertencente à Igreja Batista de Vila Antunes -Cajati-SP.
- Art.2º- O referido imóvel destina-se ao funcionamento da pré-escola no Bairro Vila Antunes -Cajati-SP.
- Art.3º- O prazo deste comodato, será de 12 meses, com início em 1º de Janeiro de 1993 e término em 31 de Dezembro de 1993.
- Art.4º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 01 DE MARÇO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal